

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

LEI N° 1.628/98

DISPÔE SOBRE DOAÇÃO DE TERRENO RURAL MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Itapecerica aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar terreno rural, inscrito no Cartório do Registro de Imóveis local, matrículas nº's 9.887 e 9.888, com área de 8.6862 ha. e demais benfeitorias nele existentes, situado no Município, localizado no lugar denominado "Casa Queimada", destinado à industrialização para a empresa ARTESANATO DE FOGOS DE ARTE, S.A.

ART. 2º - Deverá a empresa mencionada no artigo anterior, estar legalmente constituída;

ART. 3º - A doação somente se efetivará após 03 (três) anos de trabalhos ininterruptos, contados da data do efetivo inicio das atividades da empresa.

ART. 4º - Que a paralisação ou interrupção de suas atividades pôr um período consecutivo de 06 (seis) meses, ou ainda pelo não cumprimento de qualquer dos artigos desta lei, implicará na revogação da presente doação e o Município poderá dispor, automaticamente, sem nenhuma formalidade, da área concedida, inexistindo qualquer direito a indenização por benfeitorias, sejam de que espécie forem, passando a reintegrar o patrimônio municipal, para que, para isto, o Executivo tenha que promover qualquer ato jurídico.

ART. 5º - Fica mantemente vedada a transferência, durante o prazo do artigo 3º, a quem quer que seja, do direito de que trata a presente lei, sem lei municipal previamente, obrigatoriamente, pelo beneficiário da referida lei, as afixadas condições e requisitos necessários à concessão.

"AVANÇANDO NO PROGRESSO COM JUSTIÇA SOCIAL"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ART. 6º - O terreno objeto da presente Lei somente poderá ser utilizado para finalidade única e exclusiva de industria de transformação, vedada, terminantemente, qualquer outra utilização.

ART. 7º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapecerica, 18 de fevereiro de 1998


Mário Alves Reis
Prefeito Municipal

"AVANÇANDO NO PROGRESSO COM JUSTIÇA SOCIAL"